ÚNICO
PR-AM-/2019

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Amazonas

PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Av. André Araújo, nº 358 – Bairro Aleixo. CEP: 69060-000. Manaus – AM. Fone: (92)2129-4700

correio eletrônico: PRAM-OFICIO1@PRAM.MPF.GOV.BR

MEMÓRIA DE REUNIÃO

No dia 5 de julho, por volta de 9h (horário de Manaus), foi realizada reunião no anexo do MPF e por videoconferência (com a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão), contando com os participantes a fim listados, e tendo como objeto a ausência e/ou precariedade do serviço de transporte escolar ofertado pelo IFAM - Campus Presidente Figueiredo (Procedimento 1.13.000.000952/2019-38)

A reunião foi inaugurada com as devidas apresentações das pessoas que se faziam presente tanto em Manaus quanto em Brasília.

O Sr. Jorge explicou que a demanda iniciou-se em razão da instabildiade do transporte escolar, esclarecendo que a Vila Balbina fica a cerca de 100km da unidade de ensino. Informou que todo início de ano letivo encontra diversas dificuldades para o correto fornecimento do transporte escolar para os moradores que são alunos da via. Informou que tomou ciencia que o FNDE tem posicionamento de que não caberia ao FNDE.

O Sr. Gabriel destacou que a informação repassada ao IFAM inicial foi equivocada e que, apesar disso, o PNATE aplica-se apenas a rede estadual e municipal.

A Dra. Bruna questionou sobre o recebimento da verba do PNAE e não recebe verba do PNATE.

O Sr. Gabriel esclareceu que a questão está na regulamentação diferenciada, que prevê que o PNATE contempla apenas estado e município.

O Sr. Weber explicou que há um vazio legislativo em relação a extensão aos alunos que seriam atendidos pelo programa da rede federal, esclarecenco que a opinião do MEC é que o atendimento tem que ser feito a rede estadual, municipal e federal.

O Sr. Jackson ponderou sobre a desnecessidade de convênio para realização dos repasses, destacando que no educacenso já há informação de que o transporte seria realizado pelo município. Destacou que até 2015 havia o recebimento normal, mas que havia dúvidas se o valor repassado contemplava os alunos do IFAM.

Assinado com login e senha por BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA, em 05/07/2019 14:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 656B1D96.E44DE766.5285C9CB.8C31351E

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Amazonas

PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Av. André Araújo, nº 358 – Bairro Aleixo, CEP: 69060-000. Manaus – AM. Fone: (92)2129-4700.

correio eletrônico: PRAM-OFICIO1@pram.mpf.gov.br

O Sr. Gabriel esclareceu que, até 2015, a SEDUC autorizava o repasse aos municípios e desde então não houve essa autorização para Presidente Figueiredo, informando que os valores repassados não contemplavam os alunos do IFAM.

O Sr. Jackson destacou que a situação do transporte escolar vai além da demanda da Associação da Vila Balbina, uma vez que há cerca de outras 10 comunidades em que há alunos na área rural.

O Sr. Gabriel informou a necessidade de provocação da Procuradoria Federal em busca de uma solução, mas que há necessidade de outras soluções, uma vez que o PNATE prevê um valor meramente suplementar, que varia entre R$ 144 a R$ 206 per capita anual.

A Dra. Bruna destacou que eventual recebimento de verbas auxiliria na prestação dos serviços.

A Sra. Lívia esclareceu que em reunião do IFAM destacou que o problema é inerente a todos os campis.

O Sr. Gabriel destacou que a rede federal nunca recebeu valores do PNATE.

O Sr. Weber destacou que a questão repousa sobre o silêncio da lei, tendo em vista que a situação é nacional.

A Dra. Bruna questionou se a partir desta reunião seria possível a provocação para o saneamento das ações, pelo que o Sr. Gabriel ficou responsável por acionar a Procuradoria do FNDE, destacando as questões orçamentárias. Sr. Gabriel não soube precisar datas, mas informou que pode se dar em alguns dias e comprometeu-se a entregar o protocolo do expediente encaminhado solicitando datas para

O Sr. Weber destacou o art. 201, da CE, que prevê a destinação de recursos para apoio ao transporte escolar, destacou que a Lei Orçamentária (rubrica 29.4) existe previsão de recursos para o IFAM.

A Dra. questionou sobre a stuação atual do transporte.

O Sr. Jackson explicou que havia cedido um veículo pelo período de 3 meses,

Assinado com login e senha por BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA, em 05/07/2019 14:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 656B1D96.E44DE766.5285C9CB.8C31351E

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Amazonas

PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Av. André Araújo, nº 358 – Bairro Aleixo, CEP: 69060-000. Manaus – AM. Fone: (92)2129-4700.

correio eletrônico: PRAM-OFICIO1@PRAM.MPF.GOV.BR

remanejando-o da atividade fim para tornar essa cessão possível. O IFAM comprometeu-se a ceder o veículo até o final do ano, o qual ficará responsável pelo transporte de 42 dos 60 alunos da Vila Balbina. O motorista e combustível estão sendo arcados pela Profeitura, que se comprometeu a garantir o pagamento até a próxima reunião, pelo menos, ressaltando receios com relação ao controle de contas do município. As rotas são de cerca de 90 km apenas na AM 254 e cerca de 100 KM na BR-174, sem contabilizar ramais que também são extensos.

A Sra. Lívia esclareceu que já houve tratativas com a SEDUC e que recebeu a informação no dia de hoje, havendo carência ainda de uma formalização quanto ao número de alunos que precisam utilizar as rotas prestadas pelo Estado.

O Sr. Romulo explicou que o entendimento da Secretaria que o aluno da rede pública tem que ser devidamente atendido, independente de ser federal, estadual ou minicipal. Destacou que a empresa que realiza o transporte dos alunos possui um seguro para o transporte dos alunos da rede estadual. Ainda, que há rotas pre-estabelecidas.

O Sr. Jackson destacou que há previsão de contratação do seguro por parte do IFAM, o que não ensejaria aumento de despesas para o auxílio prestado pelo Estado.

Dra. Bruna sugeriu a realização de algum instrumento jurídico cooperativo para possiblitar o transporte dos alunos.

O Sr. Mário fez algumas ponderações sobre os custos arcados pelo município com o transporte escolar do município, destacando a necessidade de convênios com Estado e União para recebimento de recursos.

Levantou-se a situação de vulnerabilidade de adolescentes que, em alguns casos, para ter acesso ao ensino, optam por passar a semana na sede do município, ocasionado uma modificação no convívio familiar.

Destacou-se a modificação realizada na legislação local, que prevê um valor de R$ 1.300.000,00 para o atendimento de alunos do ensino médio.

Dra. Bruna esclareceu que a finalidade da presente reunião é fazer com que os atores conversem entre si para se chegar a uma solução consensual, mas que precisa de dados concretos para que haja a chancela do MPF de eventual acordo realizado.

Assinado com login e senha por BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA, em 05/07/2019 14:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 656B1D96.E44DE766.5285C9CB.8C31351E

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Amazonas

PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Av. André Araújo, nº 358 – Bairro Aleixo. CEP: 69060-000. Manaus – AM. Fone: (92)2129-4700.

correio eletrônico: PRAM-OFICIO1@pram.mpf.gov.br

A Prefeitura se dispôs a chegar a uma solução para a questão.

Encaminhamentos:

a) IFAM encaminhar lista para SEDUC e PREFEITURA contendo informações nominais e quantitavas de alunos que precisam de transporte na área rural;

b) ônibus do IFAM permanecará cedido pelo restante do ano;

c) até dia 22 articulação das atividades para cada órgão, encaminhando ao MPF minuta do acordo de cooperação;

d) O FNDE provocará sua Procuradoria e encaminhará o protocolo do expediente enviado. Caso a resposta seja recebida antes da próxima reunião, será encaminhado às partes;

e) haverá reunião no dia 15, 10h, na SEDUC para tratar da elaboração do termo (SEDUC, Prefeitura, IFAM e AMVIB);

f) a próxima reunião ficou agendada para o dia 25.7.19, 9h;

g) o município garantirá o fornecimento do transporte ao menos até a próxima reunião, sem prejuízo de novos ajustes para garantir o acesso de alunos da área rural ao ensino.

BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA
PROCURADORA DA REPÚBLICA

LÍVIA DE SOUZA CAMURÇA LIMA
IFAM -PRÓ REITORIA DE ENSINO
3306-0055

LEONOR FERREIRA NETO TORO
IFAM

JAKSON PANTOJA LIMA
IFAM

SAMARA SANTOS DOS SANTOS
IFAM

EWERTON MOURA ARRUDA
IFAM

RÔMULO JOSÉ DE OLIVEIRA ZURRA
SEDUC

NEUSA DIDIA BRANDÃO SOARES
SEDUC

Assinado com login e senha por BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA, em 05/07/2019 14:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 656B1D96.E44DE766.5285C9CB.8C31351E

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Amazonas

PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Av. André Araújo, Nº 358 – Bairro Aleixo. CEP: 69060-000. Manaus – AM. Fone: (92)2129-4700.

correio eletrônico: PRAM-OFICIO1@PRAM.MPF.GOV.BR

MARIO JOSÉ
PREFEITO EM EXERCÍCIO

BRUNO JÚNIOR BISINOTO
AGU

ANIFRAN PINHEIRO GAIA
PRESIDENTE FIGUEIREDO

GEOVANI SILVA DA CRUZ
PROCURADOR PRESIDENTE FIGUEIREDO

JORGE LUIZ MOUZINHO DE FIGUEIREDO
AMVIB

99298-7877

Assinado com login e senha por BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA, em 05/07/2019 14:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 656B1D96.E44DE766.5285C9CB.8C31351E